



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601001/2026

Torna-se público que o(a) Poder Executivo, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 10 de fevereiro de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento:Menor Preço por Item

Modo de disputa:Aberto

Link:compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um Posto de Saúde na Comunidade Sampaio, no município de Serrinha dos Pintos/RN, atendendo às especificações técnicas e diretrizes previstas no Plano de Ação nº 09032024-067829., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdividida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA
FERREIRA:97052264404 MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2026.01.23 11:52:48 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
 Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 1200.10.301.0017.2.213 - EMENDAS PARLAMENTARES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações , R\$ 561.994,06 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos); , do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 561.994,06 quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço , conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximode definido para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de janeiro de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA
FERREIRA:97052264404 MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2026.01.23 11:53:16 -03'00'

Rosânia Maria Teixeira Ferreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 - Telefax: 981243623
C.N.P.J: 01.613.858/0001 - 94
pmsprn@gmail.com

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações e Normas Técnicas para construção de Um Posto de Saúde no bairro Sampaio no município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução dos serviços contratados obedecerá rigorosamente as normas a seguir:

- a) As licenças e alvarás, junto aos serviços públicos e ao CREA/RN, serão de responsabilidade do construtor;
- b) Todas as despesas da construção referentes aos serviços contratados: leis sociais, taxas, cauções e multas, serão de responsabilidade do construtor;
- c) A mão de obra utilizada na construção deverá ser especializada e o acabamento esmerado;
- d) Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que não satisfaça as condições contratuais;
- e) Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, boa qualidade e previamente aprovado pela fiscalização. Aquele que for impugnado deve ser retirado do canteiro de obras, no prazo determinado pela fiscalização;
- f) As duvidas relativas aos projetos e a estas especificações técnicas, serão esclarecidas pela fiscalização;
- g) Todo entulho da obra deverá ser retirado do local pelo construtor
- h) Toda a área ao redor da obra deverá ser cuidadosamente limpa e varrida ao final da construção;
- i) Em caso de divergência entre a cota dos desenhos e sua dimensão, prevalecerá sempre a primeira. Todos os serviços constantes nos desenhos e não mencionados nas especificações, bem assim como, todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações, que não constarem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto;
- j) O construtor deverá comparecer ao local da obra para tomar conhecimento das condições da construção;
- k) Visando o recebimento da obra, a fiscalização fará cuidadosa vistoria das condições de acabamento, funcionamento e segurança.

3 - TRABALHOS PRELIMINARES.

O construtor locará a obra rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura, sendo responsável pôr qualquer erro de alinhamento, cota ou nível. A cota da soleira da porta principal será mínima, igual a 20 cm acima do terreno natural. Será feita a limpeza do terreno na área da construção, que compreenderão capina e destocamento, com posterior remoção, o que permitirá que o terreno fique livre de raízes e tocos de árvores. Durante toda a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acomodar no terreno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 - Telefax: 981243623
C.N.P.J: 01.613.858/0001 - 94
pmsprn@gmail.com

4 - MOVIMENTO DE TERRA

As cavas para as fundações devem ter as dimensões de 40 x 50 cm para largura e profundidade respectivamente. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados pelo construtor, com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, molhadas e apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, pôr recalque, das camadas aterradas.

5 - FUNDACÕES

As fundações deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e deverão observar rigorosamente as cotas estabelecidas no projeto. Competirá ao construtor executar os alicerces em pedra rocha marroada nas dimensões mínimas de 40 x 50 cm de largura e profundidade respectivamente, para tal, será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1: 6.

O embasamento (baldrame) será realizado com tijolos cerâmicos ou maciços, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1 : 6. Terá altura mínima, em relação ao solo, igual a 20 cm, na parte mais alta do terreno, e largura igual a 20 cm.

Os blocos em concreto ciclópico serão executados nas dimensões mínimas de 70 x 70 x 60 cm, de largura, comprimento e profundidade, respectivamente. Será utilizado concreto simples no traço 1 : 3 : 6, com adição de 30% de pedra marroada.

A execução das fundações implica na responsabilidade integral do construtor pela resistência e estabilidade da obra.

6 – ESTRUTURA

Na execução das estruturas de concreto armado será levado em conta que o mesmo deverá satisfazer aos requisitos normalmente exigidos para elementos de concreto (NB-1/78), como também às condições inerentes ao material de acabamento e rigorosa observância a todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural. O estabelecimento do traço do concreto deverá ser através de dosagem experimental, para uma resistência de especificada no projeto aos 28 dias da concretagem.

O recobrimento da armadura será igual a 15mm, e para garantir o recomendado serão empregados afastadores de ferragem. As lajes utilizadas deverão ser do tipo pré-moldadas, dimensionadas de maneira a suportar as cargas nos vãos em que se encontram, de acordo com o projeto de estrutura. O seu escoramento deverá ser disposto de maneira que as nervuras não sofram flechas superiores às indicadas pelo fabricante.

As vergas serão executadas em concreto armado, no traço 1:2:4 (cimento, areia grossa e brita), na largura das paredes, com altura de 10cm e comprimento igual ao vão mais 20 cm para cada lado. Serão armadas longitudinalmente quatros ferros CA-60 5.0mm e transversalmente estribos com ferro CA-60 de 4.2mm a cada 20cm..

A caixa d'água será executada de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural, sendo suas paredes laterais, fundo e cobertura em concreto armado, cuidadosamente impermeabilizadas pela face interna, de modo a não comunicar qualquer odor ou gosto à água.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"**

Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 - Telefax: 981243623
C.N.P.J: 01.613.858/0001 - 94
pmsprn@gmail.com

Os forros serão construídos por lajes pré-moldadas com sobrecarga de 200 kg/cm².

7 - ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

As paredes terão as dimensões indicadas no projeto arquitetônico e serão executadas com tijolos cerâmicos, resistentes e aprovados pela fiscalização. Para o assentamento será usada argamassa de cimento, barro e areia no traço 1 : 3 : 3. Os tijolos formarão fiadas niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de 1,5 cm, com linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As paredes serão calçadas nas vigas e lajes do teto com tijolos dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos 3 dias da conclusão de cada pano de parede.

8 - COBERTURA

A execução da cobertura, madeiramento e telhamento, obedecerá ao desenho e detalhes fornecidos no projeto de arquitetura. O madeiramento deverá ser em massaranduba, devendo receber tratamento com produto à base de resinas sintéticas, repelentes a águas, de fácil aplicação à brocha, pistola ou imersão.

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento onduladas de 6mm. Não serão aceitas peças deformadas ou trincadas.

O dimensionamento do madeiramento será uniforme, de maneira a não acontecer rebaixos na cobertura acabada. Na necessidade de utilização de pontaletes sobre a laje, os mesmos deverão ser apoiados em peças de madeira de seção não inferior a 3 x 4" e comprimento de 1,50m.

9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

As instalações elétricas e de telecomunicações serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, tubos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences. As partes vivas e expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do seu isolamento. As emendas e derivações deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, devendo serem sempre efetuadas em caixas de passagens.

10 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

As instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo. As canalizações serão assentes durante a execução das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"**

Rua Eugênio Costa, n°72-CEP 59808-000 - Telefax: 981243623
C.N.P.J: 01.613.858/0001 - 94
pmsprn@gmail.com

alvenarias, embutidas e revestidas com argamassa forte de cimento e areia. As canalizações de esgoto nunca serão inteiramente na horizontal, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

As canalizações enterradas deverão ser devidamente protegidas contra eventual acesso de água poluída, nunca passando dentro de fossas sépticas e ou poços absorventes. As curvaturas do tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência à corrosão. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com botijões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados.

A fossa séptica e sumidouro serão executadas de acordo com o respectivo projeto, compreendendo: alvenaria em tijolos cerâmicos de 8 furos ou maciços de acordo com a disponibilidade do local, devendo as paredes da fossa serem chapiscadas e rebocadas internamente.

O sumidouro será em alvenaria de tijolos cerâmicos ou comuns, dispostos no sentido de dentro para o exterior do sumidouro.

As bacias sanitárias são de louça com caixa de descarga acoplada.

11 - REVESTIMENTO

Os revestimentos apresentarão superfícies perfeitamente desempenadas e aprumadas, sendo constituídos, no mínimo por duas camadas superpostas de argamassa, contínuas e uniformes. A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco.

A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20mm, será usado argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:4:2, de modo que, com a aplicação de 5mm de reboco, o revestimento da argamassa não ultrapassará 25mm. Deverá ser observado no projeto específico os locais de aplicação de azulejos brancos 15 x 15 cm nas paredes, que deverão ser executadas por pessoal qualificado para a função.

O revestimento de azulejo branco 15 x 15 cm, será do tipo A e será assentado na gorda de cimento desempenada com desempenadeira de aço com dente.

12 – PISOS.

O contrapiso será executado em concreto simples com 5 cm de espessura $F_{ck} = 12,5 \text{ MPa}$. O solo deverá ser previamente compactado e isento de entulhos ou vegetais.

Todos os pisos serão em marmorite com junta de dilatação em pvc formando quadros de 0,80 x 0,80m. O rodapé será do tipo abaulado.

13 - PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 - Telefax: 981243623

C.N.P.J: 01.613.858/0001 - 94

pmsprn@gmail.com

Deverá ser observado os locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores de acordo com o projeto de arquitetura, conforme legenda na planta baixa.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura (mármore, vidros, ferragens de esquadrias, espelhos de interruptores e tomadas, etc.), convindo prevenir a grande dificuldade de posterior remoção de tinta aderida a superfícies rugosas.

14 - ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira e alumínio obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos desenhos e detalhes, constantes no projeto de arquitetura, devendo serem sumariamente rejeitadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas e outros defeitos.

Todas as caixas de portas, portas internas e externas serão em madeira de lei tipo jatobá, aparelhadas para pintura com esmalte sintético acetinado. As janelas serão de alumínio e vidro.

As ferragens de todas as esquadrias serão de latão cromado

16 - DIVERSOS

A obra deverá ser entregue completamente limpa, interna e externamente. O construtor fará as suas expensas, a remoção dos entulhos, terra e outros materiais inservíveis, de maneira que concluída a obra, esteja esteja a edificação e as áreas não construídas, entregues inteiramente limpas.

Janaina Gonçalves Maia
Eng° Civil
CREA-RN 210890369-0 CPF: 114.050.154-20

Nº TC/CR	PROONENTE / TOMADOR						
0	MUNICIPIO SERRINHA DOS PINTOS						
OBJETO							
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO SERRINHA DOS PINTOS							
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO							DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios							Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:							100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):							5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	0,50%	-	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	20,34%	22,12%	25,00%	
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%	OK				
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:							
$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$							
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e							
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para							
Observações:							
SERRINHA DOS PINTOS - RN				28 DE NOVEMBRO DE 2025			
Local				Data			
Responsável Técnico				Responsável Tomador			
Nome: JANDUI GONÇALVES MAIA				Nome: ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA			
Título: ENGENHEIRO CIVIL				Cargo: PREFEITA MUNICIPAL			
CREA/CAU: CREA RN							
ART/RRT: RN20190257725							

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE	Área const.	189,86	FL.	1/3			
LOCAL:	SERRINHA DOS PINTOS RN	BDI(%)	29,77%	Data Base:	jul/25			
ENDEREÇO:	COMUNIDADE SITIO SAMPAIO	Município:	SERRINHA DOS PINTOS - RN					
Uso exclusivo do Ministério da Saúde								
Analizado por:								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	UNIT.	PARCIAL	TOTAL
		1	TRABALHOS PRELIMINARES					
SINAPI	98519	1.1	Limpeza do terreno FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	271,70	4,55	1.236,24	
COMP.	103689	1.2	Locação de construção de edificação até 200m ² , inclusive execução de gabante de madeira	m ²	6,00	603,51	3.621,06	
COMP.	COMP010	1.3		m ²	189,86	22,06	4.188,31	
			TOTAL DA ETAPA					9.045,61
		2	MOVIMENTO DE TERRA					
COMP.	79484	2.1	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	m ³	53,38	71,30	3.805,99	
SINAPI	93358	2.3	Escavação manual de valas de fundação	m ³	42,26	107,23	4.531,54	
			TOTAL DA ETAPA					8.337,53
		3	FUNDАÇÕES					
COMP.	C0056	3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m ³	12,07	748,18	9.030,53	
COMP.	C0054	3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	19,56	705,83	13.806,03	
SINAPI	102487	3.3	Concreto ciclópico com 30% pedra de mão, Fck = 15,0 Mpa	m ³	18,58	763,54	14.186,57	
SINAPI	104483	3.4	Concreto armado para cintas e pilares com Fck = 25 Mpa	m ³	6,53	2.950,94	19.269,54	
SINAPI	94962	3.5	Concreto não estrutural para regularização (CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021)	m ³	0,93	516,96	480,77	
			TOTAL DA ETAPA					56.773,54
		4	ESTRUTURAS					
SINAPI	104483	4.1	Concreto armado para Pilar, vigas e cintas com Fck=25Mpa	m ³	7,70	2.950,94	22.722,24	
SINAPI	105022	4.2	Vergas em concreto armado para portas e janelas	m	59,60	29,07	1.732,57	
SINAPI	101963	4.3	Laje pré-moldada para piso	m ²	8,86	262,99	2.330,09	
SINAPI	101964	4.4	Laje pré-moldada para forro.	m ²	164,80	246,33	40.595,18	
			TOTAL DA ETAPA					67.380,08
		5	ALVENARIAS					
SINAPI	103329	5.1	De tijolo cerâmico ou comuns, argamassa de cimento/barro/areia 1:3:3 de 0,10m	m ²	432,71	114,42	49.510,68	
			TOTAL DA ETAPA					49.510,68
		6	COBERTURA					
SINAPI	100384	6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	189,86	38,45	7.300,12	
SINAPI	1118	6.2	Calha em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 33CM	m	17,40	38,31	666,59	
SINAPI	100435	6.3	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	66,80	103,00	6.880,40	
	101979	6.4	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	66,80	49,70	3.319,96	
SINAPI	94210	6.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	189,86	79,13	15.023,62	
			TOTAL DA ETAPA					33.190,69
		7	INSTALAÇÕES					
		7.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA / TELEFONE					
SINAPI	104473	7.1.1	Ponto de Luz Embutido	Pt	29,00	188,26	5.459,54	
SINAPI	104475	7.1.2	Ponto de corrente 2P + T monofásico embutido inclusive tomadas	Pt	54,00	162,41	8.770,14	
SINAPI	13395	7.1.3	Quadros distribuição 18 disjuntores com barramento completos (com distribuidores)	un	1,00	560,05	560,05	
SINAPI	100556	7.1.4	Ponto de Telefone	Pt	2,00	37,45	74,90	
SINAPI	3380	7.1.5	Haste de aterramento copperweld diâmetro de 5/8" x 3 metros	un	3,00	120,13	360,39	
ORSE	12808	7.1.6	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar incl. Acessórios Inst. E partida foleletrica	un	2,00	163,50	327,00	
SEINFRA CE	C4203	7.1.7	Rede de entrada trifásica com caixa de medição e acessórios	un	1,00	3.670,30	3.670,30	
		7.2	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO					
SEINFRA CE	C1948	7.2.1	Ponto de Água Fria de 25mm material e execução	Pt	36,00	332,82	11.981,52	
SINAPI	6005	7.2.2	Registros de gaveta com canopla de 25 mm	un	9,00	104,46	940,14	
SINAPI	6010	7.2.3	Registros de gaveta sem canopla de 50 mm	un	1,00	116,30	116,30	
SEINFRA CE	C1950	7.2.4	Ponto de Esgoto Primário de 100mm	Pt	14,00	308,90	4.324,60	
SBC	53028	7.2.5	Ponto de Esgoto Secundário de 50mm	Pt	22,00	127,41	2.803,02	
SINAPI	98084	7.2.6	Fossa Sépica dimensões internas: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L	un	1,00	8.739,57	8.739,57	

Jandai Gonçalves Maia
Eng Civil
CREA-RN 2105903694 CPF:114.050.154-20

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE	Área const:	169,86	FL.	1/3
LOCAL:	SERRINHA DOS PINTOS RN	BDI(%)	29,77%	Data Base:	Jul/26
ENDEREÇO:	COMUNIDADE SITIO SAMPAIO	Município:	SERRINHA DOS PINTOS - RN		
Uso exclusivo do Ministério da Saúde					
Analisado por:					
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	EM:
SINAPI	98079	7.2.7	Sumidouro dimensões internas 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, Área de infiltração: 25 M ²	un	1,00 9.147,10
AGETOP	81831	7.2.8	Caixas de inspeção de 60 x 60 x 60 cm	un	12,00 224,57
SINAPI	98104	7.2.9	Caixa de gordura com tampa em concreto	un	1,00 444,03
SEINFRA CE	C0348	7.3	LOUÇA E ACESSÓRIOS		
SINAPI	86902	7.3.1	Bacia Sanitária c/ caixa descarga acoplada	un	2,00 858,49
SINAPI	95546	7.3.2	Lavatório louça c/ coluna e acessórios plásticos	un	9,00 410,53
SBC	190465	7.3.3	Kit acessórios plástico para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide).	un	2,00 159,94
SEINFRA CE	C3017	7.3.4	Bancada pia em inox de 2 cubas com 1,80 m instalada	un	4,00 1.788,05
SBC	52885	7.3.5	Bancada pia 1 inox de 1 cuba com 1,20 m instalada	un	4,00 947,05
SINAPI	44045	7.3.6	Torneira de boia 25 mm	un	1,00 142,75
CAERN	1070264	7.3.7	Torneira de pressão cromada para lavatório c/ misturador e rabicho plástico deca ou equiv	un	9,00 327,03
SINAPI	6006	7.3.8	Torneira de fechamento automático para pia c/ sensor	un	9,00 426,06
AGETOP	80811	7.3.9	Registro de pressão c/ canopla para chuveiro	un	2,00 92,60
CAERN	1070041	7.3.10	Torneira para jardim de 1/2" ou 3/4"	un	2,00 104,40
SINAPI	91788	7.3.11	Ducha de mão cromada c/ registro de 1/2"	un	2,00 189,13
		7.3.12	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm,inclusive conexões.	m	31,00 49,00
			TOTAL DA ETAPA		86.297,29
		8	REVESTIMENTO		
SINAPI	87879	8.1	Chapisco traço 1:4, cimento e areia com espessura de 0,5 cm	m2	978,47 5,26
SINAPI	89173	8.2	Emboço traço 1:2:8, cimento, cal e areia, espessura 2,0 cm, preparo mecânico	m2	39,75 39,20
SBC	121485	8.3	Reboco parede com argamassa cimento, cal e areia, traço 1:2:6, esp. 2cm	m2	773,92 27,56
CAEMA	150411	8.4	Estuque em laje (teto) c/ argamassa cimento, cal e areia, traço 1:8, espessura 2,5cm	m2	164,80 35,18
SINAPI	104611	8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APlicadas na ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m2	39,75 116,86
SEDOP	80272	8.6	impermeabilização da caixa de água	m2	22,64 157,62
			TOTAL DA ETAPA		42.045,56
		9	PISOS		
SBC	170205	9.1	Contrapiso em concreto simples, traço 1:3:5 espessura 5 cm .	m2	212,83 56,96
SINAPI	104162	9.2	Piso marmorite 8 mm espessura, incl. Base, junta plástica e polimento	m2	164,80 127,34
SINAPI	101741	9.3	Rodapé em marmorite - bolcado	m	199,80 29,57
sbc	170004	9.4	Cimentado áspero para pisos com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e impermeabilizante	m2	48,03 120,30
			TOTAL DA ETAPA		44.814,61
		10	PINTURA		
AGETOP	261001	10.1	Pintura em Latex PVA interna, duas demãos	m2	329,60 18,80
AGETOP	261000	10.2	Pintura em Latex acrílica externa duas demãos c/ selador	m2	234,09 20,33
AGETOP	261560	10.3	Esmalte em Madeira, 2 demãos, lixamento e aplicação de fundo selador.	m2	63,42 32,82
SETOP	ED-50491,	10.4	Esmalte em Ferro, 2 demãos, lixamento e zarcão.	m2	125,10 44,41
AGESUL	1901003120	10.5	Tinta acrílica em parede interna duas demãos	m2	539,83 15,03
AGESUL	1901003515	10.6	Textura acrílica em parede aplicado com desenpenadeira especial inclusive selador	M2	49,12 15,95
			TOTAL DA ETAPA		27.489,76
		11	ESQUADRIA		
CAERN	1090065	11.1	Porta almofada em jatoba de 90 x 210cm com ferragens latão	m2	24,57 585,06
CAERN	1090065	11.2	Porta almofada em jatoba 160 x 210 cm com ferragens latão	m2	3,36 585,06
CAERN	1090065	11.3	Porta almofada em jatoba de 90 x 210cm correr com ferragens latão	m2	3,78 585,06
			TOTAL DA ETAPA		18.552,25
		12	ESQUADRIA DE ALUMINIO		
SBC	112900	12.1	Janela de alumínio e vidro 8mm correr c/ ferragens de 1,00 x 0,40m	m2	0,96 1.543,11
SBC	112900	12.2	Janela de alumínio e vidro 8mm correr c/ ferragens de 1,00 x 0,80m	m2	2,40 1.543,11
SBC	112900	12.3	Janela de alumínio e vidro 8mm correr c/ ferragens de 1,50 x 0,80m	m2	12,00 1.543,11
SBC	112900	12.4	Janela de alumínio e vidro 8mm correr c/ ferragens de 0,80 x 0,40m	m2	1,92 1.543,11
SBC	112900	12.5	Janela de alumínio e vidro 8mm tipo guiche c/ ferragens de 0,60 x 0,70m	m2	1,26 1.543,11
			TOTAL DA ETAPA		28.609,26
		13	ESQUADRIA DE FERRO		
SEDOP	90068	13.1	Portão em ferro redondo de 1/2" de 0,90 x 2,10, instalado	M2	3,78 505,17
SBC	111040	13.2	Gradil 30,0 x 1,80m	m ²	62,55 542,00
			TOTAL DA ETAPA		33.902,10


Jandu Gonçalves Maia
 Engº Civil
 CREA-RN 210580369-0 CPF-114.050.154-20

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
			OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE	Área const:	169,86	FL.	1/3	
			LOCAL: SERRINHA DOS PINTOS RN	BDI(%)	29,77%	Data Base:	jul/25	
			ENDEREÇO: COMUNIDADE SITIO SAMPAIO	Município:	SERRINHA DOS PINTOS - RN			
Analizado por:				Em:	/	/		
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	UNIT.	PARCIAL	TOTAL
			TOTAL DA ETAPA		-	-		35.811,64
SINAPI	97082	14	MURO DE FECHAMENTO		-	-		
SINAPI	1030022	14.1	Escavação manual de valas de fundação	m³	6,70	107,23	718,44	
SINAPI	C0054	14.2	Alvenaria de embasamento c/ tijolo cerâmico argamassa no traço 1:6	m³	10,05	807,60	8.116,38	
SINAPI	102487	14.3	Alvenaria de pedra marroada, c/ arg. de cimento e areia traço 1:4	m³	3,95	705,83	2.788,03	
SINAPI	94965	14.4	Concreto ciclópico c/ 30% pedra de mão, Fck=15,0 Mpa	m³	3,30	763,54	2.519,68	
SINAPI	103329	14.5	Concreto armado para Pilar, vigas e cintas com Fck=25 Mpa	m³	3,30	639,61	2.110,71	
SINAPI	87879	14.6	Alvenaria de elevação com tijolos cerâmicas de 10cm	m²	5,50	114,42	629,31	
SBC	121485	14.7	Chapisco com cimento e areia no traço 1:3	m²	147,40	5,26	775,32	
AGETOP	261000	14.8	Reboco argamassa cimento, cal e areia, traço 1:2:6	m²	147,40	28,08	4.138,99	
		14.9	Pintura em Latex acrílica externa duas demãos c/ selador	m²	147,40	20,33	2.996,64	
			TOTAL DA ETAPA					24.793,50
EMBASA	150917	15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
AGETOP	230176	15.1	Limpeza final da Obra	m²	271,70	2,18	592,31	
		15.2	Barra de apoio reta, 80 cm, Ø 32mm, aço inox aisi 304, acabamento polido, para PNE.	unid.	4,00	197,61	790,44	
			TOTAL DA ETAPA					1.382,75
		16	ADMINISTRAÇÃO					
		16.1	Administração de Obra	Unid.	1,00	27.959,41	27.959,41	
			TOTAL DA ETAPA					27.959,41
			TOTAL GERAL					561.894,06
			IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 561.894,06 (QUINHENTOS E SESCENTA E UM MIL , NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).					

*Jairton Gonçalves Maia
 Engº Civil
 CREA-RN 210500369-0 CPF: 114.050.154-20*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RN.
Projeto de Construção de Posto de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: COMUNIDADE SITIO SAMPAIO

DATA: novembro-25

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Jandu Góes
Jandu Góes Maia
Engº Civil
CREA-RN 21050036-0 CPF: 114.050.154-20

MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE								
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.								
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	C	L	H	E	N	Unidade:	m2
1 Raspagem e limpeza de terreno	Locais:						SUBTOTAL	TOTAL
	Local de implantação da obra	19,00	14,30	-	-	1,00	271,70	271,70
2 Gabarito para locação da obra	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	m2
	Area Construida	189,86		-	-	1,00	189,86	189,86
3 Escavação manual de valas em solo exceto rocha	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	m³
	consultorio odontologico	14,40	0,40	0,50	-	1,00	2,88	42,26
	farmacia	12,30	0,40	0,50	-	1,00	2,46	
	consultorio	9,00	0,40	0,50	-	1,00	1,80	
	terraço	7,45	0,40	0,50	-	1,00	1,49	
	imunização	9,00	0,40	0,50	-	1,00	1,80	
	curativo	9,00	0,40	0,50	-	1,00	1,80	
	nebulização	9,00	0,40	0,50	-	1,00	1,80	
	COPA	8,00	0,40	0,50	-	1,00	1,60	
	Expurgo	7,00	0,40	0,50	-	1,00	1,40	
	dml	5,83	0,40	0,50	-	1,00	1,17	
	circulação	11,79	0,40	0,50	-	1,00	2,36	
	arquivo	7,00	0,40	0,50	-	1,00	1,40	
	recepção espera e orientações em saude	9,91	0,40	0,50	-	1,00	1,98	
	bwc deficiente masculino	7,40	0,40	0,50	-	1,00	1,48	
	bwc deficiente feminino	5,46	0,40	0,50	-	1,00	1,09	
	Valas de baldumes das caiçadas	68,61	0,20	0,30	-	1,00	4,12	
	lixo		0,40	0,50		1,00	-	
	Blocos de fundação	0,70	0,70	0,60		28,00	8,23	
	Blocos de fundação cx. D'água	0,90	0,90	0,70		6,00	3,40	
		132,54						
4 Aterro com empréstimo apilado	Locais:	A	L	H	E	N	Unidade:	m³
	consultorio odontologico	12,60		0,30	-	1,00	3,78	53,38
	farmacia	8,30		0,30	-	1,00	2,49	
	consultorio	9,00		0,30	-	1,00	2,70	
	terraço	13,54		0,30		1,00	4,06	
	imunização	9,00		0,30	-	1,00	2,70	
	curativo	9,00		0,30	-	1,00	2,70	
	nebulização	9,00		0,30		1,00	2,70	
	Copa	7,50		0,30	-	1,00	2,25	
	expurgo	6,00		0,30	-	1,00	1,80	
	dml	3,00		0,30	-	1,00	0,90	
	circulação	28,20		0,30	-	1,00	8,46	
	circulação	8,70		0,30		1,00	2,61	
	arquivo	3,00		1,50		1,00	4,50	
	recepção espera e orientações em saude	32,31		0,30	-	1,00	9,69	
	bwc deficiente masculino	3,40		0,30	-	1,00	1,02	
	bwc deficiente feminino	3,40		0,30	-	1,00	1,02	
		165,95						
5 Concreto armado para pilar e cintas fck=18 Mpa inclusive lançamento para fundação	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	m³
	perímetro cintas	132,54	0,20	0,20	-	1,00	5,30	6,53
	pilares	0,12	0,30	1,00		28,00	1,01	
	pilares cx d'agua	0,12	0,30	1,00		6,00	0,22	
6 Concreto ciclopico com 30% de pedra de mão Fck=13,5 Mpa							Unidade:	m³

MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE							
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.							
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico							
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Blocos de fundação dos pilares	0,70	0,70	1,00	-	28,00	13,72	18,58
Blocos de fundação pilares cx. D'agua	0,90	0,90	1,00		6,00	4,86	
7 Concreto não estrutural para regularização de base dos blocos						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Bases dos blocos	0,70	0,70	0,05	-	28,00	0,69	0,93
Bases dos blocos cx. D'agua	0,90	0,90	0,05		6,00	0,24	
8 Fundação em pedras marroadas com argamassa de cimento e areia 1:4						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Escavação manual de valas em solo exceto rocha						42,26	19,56
Concreto ciclopico com 30% de pedra de mão Fck=13,5 Mpa						(18,58)	
Valas do baldrames das calçadas						(4,12)	
9 Embasamento c/tijolo cerâmico e argamassa de cimento, barro e areia (1:3:3)						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
perímetro do predio	132,54	0,20	0,30	-	1,00	7,95	12,07
perímetro do lixo	-	0,20	0,30	-	1,00	-	
calçada	68,61	0,20	0,30	-	1,00	4,12	
	132,54						
10 Concreto armado para pilar, vigas fck=18 Mpa inclusive lançamento						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Pilares	0,12	0,30	3,45	-	28,00	3,48	7,70
Pilares caixa d'água	0,12	0,30	3,95		6,00	0,85	
Vigas na altura de laje	120,84	0,12	0,20	-	1,00	2,90	
vigas caixa d'água	11,70	0,20	0,20		1,00	0,47	
	132,54						
11 Laje pré fabricada para forro capacidade 200 kg/m2						Unidade:	m2
Locais:	C	L	A	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
consultorio odontologico	4,20	3,00	-	-	1,00	12,60	164,80
farmacia	4,15	2,00	-	-	1,00	8,30	
consultorio	3,00	3,00	-	-	1,00	9,00	
terraço	4,15	3,00			1,00	12,45	
imunização	3,00	3,00	-	-	1,00	9,00	
curativo	3,00	3,00	-	-	1,00	9,00	
nebulização	3,00	3,00	-	-	1,00	9,00	
copa	2,50	3,00	-	-	1,00	7,50	
expurgo	2,00	3,00	-	-	1,00	6,00	
dml	1,50	2,00	-	-	1,00	3,00	
circulação	14,10	2,00	-	-	1,00	28,20	
circulação	4,32	2,00			1,00	8,64	
arquivo	2,00	1,50			1,00	3,00	
recepção espera e orientações em saude	9,64	3,35		-	1,00	32,31	
bwc deficiente masculino	2,00	1,70	-	-	1,00	3,40	
bwc deficiente feminino	2,00	1,70	-	-	1,00	3,40	
	132,54						
12 Laje pré fabricada para piso capacidade 200 kg/m2						Unidade:	m2
Locais:	C	L	A	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
cx	3,85	2,30	-	-	1,00	8,86	8,86
	132,54						
13 Alvenaria em tijolos cerâmicos, 10 cm de espessura						Unidade:	m2
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
perímetro paredes 2,80 m	132,54		2,80		1,00	371,11	432,71
perímetro do predio	66,79		1,40		1,00	93,51	
caixa d'agua	11,70		1,40		1,00	16,38	
menos:							
portas p1	8,90		2,10		13,00	(24,57)	

MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE					
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.					
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico					
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
portas p2	1,60		2,10		1,00 (3,36)
portão de ferro	0,90		2,10		2,00 (3,78)
janelas j1	1,20		0,40		2,00 (0,96)
janelas j2	1,00		0,80		3,00 (2,40)
janelas j3	1,50		0,80		10,00 (12,00)
janelas j4	1,00		0,40		2,00 (0,80)
janelas j5	0,60		0,70		1,00 (0,42)
14 Projetor blindado c/ lampada halogena 150 W, incl. Acessorios inst. E partida foleoelétrica					Unidade: UN
Locais:	C	L	H	E	N
Externo					2,00
					SUBTOTAL
					TOTAL 2,00
15 Conjunto de tomada de corrente universal 2P+T					Unidade: UN
Locais:	C	L	H	E	N
consultorio odontologico					6,00
farmacia					2,00
consutorio					6,00
imunização					5,00
ações basicas de enfermagem					7,00
nebulização					4,00
copa					6,00
expurgo					5,00
dml					1,00
circulação					1,00
circulação					1,00
arquivo					2,00
recepção espera e orientações em saude					6,00
bwc deficiente masculino					1,00
bwc deficiente feminino					1,00
16 Haste de aterramento copperweld diâmetro de 5/8"x 3 metros					Unidade: UN
Locais:	C	L	H	E	N
Quadro					3,00
					SUBTOTAL
					TOTAL 3,00
17 Pontos de luz embutido					Unidade: UN
Locais:	C	L	H	E	N
consultorio odontologico					2,00
farmacia					1,00
consutorio					1,00
imunização					1,00
curativo					1,00
nebulização					1,00
copa					1,00
expurgo					1,00
dml					1,00
circulação					1,00
circulação					5,00
arquivo					1,00
recepção espera e orientações em saude					4,00
bwc deficiente masculino					1,00
bwc deficiente feminino					1,00
hall entrada					1,00
externa (laterasis)					3,00
fachada principal					2,00
18 Quadro de distribuição luz e força embutido com barramento para 12 disjuntores.					Unidade: UN
Locais:	C	L	H	E	N
circulação					1,00
					SUBTOTAL
					TOTAL 1,00

MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN. LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Descrição	C	L	H	E	N
18	Rede de entrada trifásica com caixa de medição e acessórios					
Locais:		C	L	H	E	N
Poste de entrada no muro						1,00
						1,00
						1,00
20	Ponto para telefone inclusive fiação e tomadas					
Locais:		C	L	H	E	N
Recepção						2,00
						2,00
						2,00
21	Bacia sanitária sifonada com caixa acopiada com assento e acessórios em plástico					
Locais:		C	L	H	E	N
Banheiros masculinos e femininos						2,00
						2,00
						2,00
22	Caixa de gordura com tampa em concreto					
Locais:		C	L	H	E	N
copa						1,00
						1,00
						1,00
23	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60 cm, com tampa em concreto					
Locais:		C	L	H	E	N
Banheiros e pias						12,00
						12,00
						12,00
24	Lavatório em louça em coluna com acessórios plásticos					
Locais:		C	L	H	E	N
Banheiros masculino e feminino						4,00
salas(odontologo, consultorio, espera, farmacia)						5,00
						4,00
						9,00
						5,00
25	Pia em inox com cuba dupla de 1,80 m e acessórios plásticos					
Locais:		C	L	H	E	N
Consultorio odontologico						1,00
						1,00
						1,00
26	Pia em inox com cuba simples de 1,20 m e acessórios plásticos					
Locais:		C	L	H	E	N
imunização						1,00
curativo						1,00
nebulização						1,00
copa						1,00
						1,00
						4,00
						1,00
						1,00
						1,00
26	Bancada granito de 1,60 m com cuba 50x40x40 cm					
Locais:		C	L	H	E	N
expurgo						1,00
						1,00
						1,00
						1,00
27	Tanque em Inox de 0,60 m e acessórios plásticos					
Locais:		C	L	H	E	N
dml						1,00
						1,00
						1,00
28	Ponto de água fria					
Locais:		C	L	H	E	N
Descarga dos sanitários						4,00
Lavatórios						9,00
Pia						6,00
Torneiras de jardins						2,00
descida para banheiros						4,00
descida geral						1,00
descida das pias						7,00
descida do tanque						1,00
Duchas banheiros e lavabos						2,00
						2,00
29	Ponto de esgoto primario					
Locais:		C	L	H	E	N

MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE						
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.						
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico						
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
Sanitários					2,00	2,00
Interligação caixas de inspeção					12,00	12,00
Ponto de esgoto secundario						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Lavatórios					9,00	9,00
Colunas de ventilações					6,00	6,00
Caixa sifonadas 100x100x50mm					7,00	7,00
tanque					1,00	1,00
Pias					7,00	7,00
30 Registro de gaveta c/ canopla , D= 25 mm						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Banheiros					2,00	2,00
Descida pias e tanques					7,00	7,00
31 Registro de gaveta bruto, D= 50 mm						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Descida do reservatório elevado					1,00	1,00
32 Porta papel em louça - 15x15 cm						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Banheiros					2,00	2,00
33 Saboneteira em louça - 15 x 15 cm						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Banheiros					1,00	1,00
34 Torneira de boia 25 mm						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Reservatório elevado					1,00	1,00
35 Torneira de pressão cromada para lavatório c/ rabicho plastico						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Lavatórios					9,00	9,00
36 Torneira de pressão longa cromada para pia de 3/4"						Unidade:
Locais.	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Pias e tanque					7,00	7,00
Pia odontologica					2,00	2,00
37 Registro de pressão c/ canopla para chuveiro						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Chuveiros					2,00	2,00
38 Torneira de pressão cromada para jardim						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
Área externa ao prédio dentro do terreno					2,00	2,00
39 Cabide para toalha						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
banheiro					2,00	2,00
40 Calha em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 33CM						Unidade:
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL
caixa d'água	17,40				1,00	17,40
						TOTAL
						17,40

MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE						
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.						
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico						
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
41 RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m SUBTOTAL TOTAL
Perímetro do rufo	66,80				1,00	66,80 66,80
42 Ponto de esgoto secundario						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: PT SUBTOTAL TOTAL
Lavatórios.					1,00	1,00 22,00
Colunas de ventilações					6,00	6,00
Caixa sifonadas 100x100x50mm					7,00	7,00
tanque					1,00	1,00
Pias					7,00	7,00
43 Estrutura em madeira de lei para cobertura em telha fibrocimento						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
cobertura	189,86	-	-	-	1,00	189,86 189,86
44 Porta madeira c/ ferragens latão e fechadura cilindro						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
Portas P1	-	0,90	2,10	-	13,00	24,57 31,71
Porta P2		1,60	2,10		1,00	3,36
Porta P3		0,90	2,10		2,00	3,78
45 Janelas de alumínio e vidro						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: M2 SUBTOTAL TOTAL
janelas j1	1,20		0,40		2,00	0,96 16,58
janelas j2	1,00		0,80		3,00	2,40
janelas j3	1,50		0,80		10,00	12,00
janelas j4	1,00		0,40		2,00	0,80
janelas j5	0,60		0,70		1,00	0,42
46 Gradril de ferro						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
frente do predio	15,30		1,80		1,00	27,54 62,55
portão de entrada	0,90		1,80		1,00	1,62
Lateral predio	18,55		1,80		1,00	33,39
47 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APlicadas na altura inteira das paredes. AF_02/2023_PE						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
Banheiro PNE	7,40		2,80		2,00	41,44 39,75
menos:						
portas		0,90	2,10		2,00	-3,78
janelas		1,20	0,40		2,00	-0,96
Acima das pias e tanques	1,20		0,60		4,00	2,88
	1,80		0,60		1,00	1,08
	1,30		0,60		1,00	0,96
tanque em inox	0,70		0,60		1,00	0,42
menos:						
Portas		0,90	2,10		1,00	-1,89
janelas		1,00	0,40		1,00	-0,40
48 Chapisco em argamassa de cimento e areia (1:3) e espessura 5 mm						
Locais:	C	A	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE						
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.						
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico						
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
41 RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m SUBTOTAL TOTAL
Perímetro do rufo	66,80				1,00	66,80 66,80
42 Ponto de esgoto secundario						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: PT SUBTOTAL TOTAL
Lavatórios.					1,00	1,00 22,00
Colunas de ventilações					6,00	6,00
Caixa sifonadas 100x100x50mm					7,00	7,00
tanque					1,00	1,00
Pias					7,00	7,00
43 Estrutura em madeira de lei para cobertura em telha fibrocimento						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
cobertura	189,86	-	-	-	1,00	189,86 189,86
44 Porta madeira c/ ferragens latão e fechadura cilindro						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
Portas P1	-	0,90	2,10	-	13,00	24,57 31,71
Porta P2		1,60	2,10		1,00	3,36
Porta P3		0,90	2,10		2,00	3,78
45 Janelas de alumínio e vidro						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: M2 SUBTOTAL TOTAL
janelas j1	1,20		0,40		2,00	0,96 16,58
janelas j2	1,00		0,80		3,00	2,40
janelas j3	1,50		0,80		10,00	12,00
janelas j4	1,00		0,40		2,00	0,80
janelas j5	0,60		0,70		1,00	0,42
46 Gradril de ferro						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
frente do predio	15,30		1,80		1,00	27,54 62,55
portão de entrada	0,90		1,80		1,00	1,62
Lateral predio	18,55		1,80		1,00	33,39
47 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APlicadas na altura inteira das paredes. AF_02/2023_PE						
Locais:	C	L	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL
Banheiro PNE	7,40		2,80		2,00	41,44 39,75
menos:						
portas		0,90	2,10		2,00	-3,78
janelas		1,20	0,40		2,00	-0,96
Acima das pias e tanques	1,20		0,60		4,00	2,88
	1,80		0,60		1,00	1,08
	1,30		0,60		1,00	0,96
tanque em inox	0,70		0,60		1,00	0,42
menos:						
Portas		0,90	2,10		1,00	-1,89
janelas		1,00	0,40		1,00	-0,40
48 Chapisco em argamassa de cimento e areia (1:3) e espessura 5 mm						
Locais:	C	A	H	E	N	Unidade: m2 SUBTOTAL TOTAL

MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE							
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.							
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico							
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
Laje de forro	-	-	-	-	164,80	164,80	978,47
Área de alvenaria		432,71			2,00	865,42	
portas p1	0,90		2,10		(13,00)	(24,57)	
portas p2	1,60		2,10		(1,00)	(3,36)	
portas p3	0,90		2,10		(2,00)	(3,78)	
portas PF1	0,90		2,10		(2,00)	(3,78)	
janelas j1	1,00		0,40		(2,00)	(0,80)	
janelas j2	1,00		0,80		(3,00)	(2,40)	
janelas j3	1,50		0,80		(10,00)	(12,00)	
janelas j4	0,80		0,40		(2,00)	(0,64)	
janelas j5	0,60		0,70		(1,00)	(0,42)	
49 Cimentado áspero para pisos com argamassa de cimento e areia						Unidade: m2	
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Calçadas de contorno	68,61	0,70	-	-	1,00	48,03	48,03
50 Contrapiso concreto simples com 5 cm de espessura e $F_{ck}=12,5$ Mpa						Unidade: m2	
Locais:	C	H	L	E	A	SUBTOTAL	TOTAL
Área de piso	-	-	-	-	164,80	164,80	212,83
área de calçada					48,03	48,03	
51 Piso em marmorite 8mm espessura, incl base, juntas plásticas e polimento.						Unidade: m2	
Locais:	A	H	L	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Consultórios, sanitários, administração, farmacia	-	-	-	-		164,80	164,80
menos área laje forro cx							
52 Emboço c/argamassa de cimento, barro e areia, traço (1:4:4) - Espes. de 2 cm						Unidade: m2	
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Igual a área de revestimento em azulejos					39,75	39,75	39,75
53 Estuque em laje empregando argamassa de cimento, barro e areia (1:3:3)						Unidade: m2	
Locais:	C	H	L	E		SUBTOTAL	TOTAL
Igual a área de chapisco em lajes					164,80	164,80	164,80
54 Reboco em parede com argamassa de cimento, barro e areia fina (1:3:3)					(164,80)	Unidade: m2	
Locais:	A	L	H	E		SUBTOTAL	TOTAL
Área de chapisco	978,47				1,00	978,47	773,92
Menos área de azulejos	39,75				(1,00)	(39,75)	
Estuque laje	164,80				(1,00)	(164,80)	
55 Esmalte em esquadria de ferro inclusive lixamento, 02 demãos						Unidade: m2	
Locais:	A	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Igual a área gradil de ferro	62,55	-	-	-	2,00	125,10	125,10
56 Esmalte em esquadrias de madeira inclusive lixamento com 02 demãos						Unidade: m2	
Locais:	A	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Igual a área de esquadria em madeira x 2	31,71	-	-	-	2,00	63,42	63,42
57 PVA Latex interna						Unidade: m2	
Locais:	A	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Igual a área de chapisco em lajes	164,80	-	-	-	1,00	329,60	329,60
58 Tinta acrílica interna						Unidade: m2	
Locais:	A	L	H	E		SUBTOTAL	TOTAL
Igual área de reboco total	773,92	-	-	-	N	773,92	539,83
menos: Área reboco externo	234,09				(1,00)	(234,09)	
59 PVA Latex externa						Unidade: m2	

**MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE							
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.							
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico							
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
Locais:	C	L	H	E	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
Fachada posterior	23,80	-	3,00	-	1,00	71,40	234,08
Fachada frontal	3,30		3,10		1,00	10,23	
	3,80		3,20		1,00	12,16	
	1,90		3,20		1,00	6,08	
	4,15		3,20		1,00	13,28	
	4,87		3,40		1,00	16,56	
	7,33		3,40		1,00	24,92	
fachada lateral esquerda	1,58		3,40		1,00	5,37	
	6,40		3,93		1,00	25,15	
	7,10		3,30		1,00	23,43	
fachada lateral direita	13,35		3,57		1,00	47,66	
menos:							-
portas p1	0,90		2,10		-	-	
portas p2	1,60		2,10		(1,00)	(3,36)	
portas p3	0,90		2,10		(1,00)	(1,89)	
janelas j1	1,00		0,40		(2,00)	(0,80)	
janelas j2	1,00		0,80		-3,00	(2,40)	
janelas j3	1,50		0,80		-10,00	(12,00)	
janelas j4	0,80		0,40		-4,00	(1,28)	
janelas j5	0,60		0,70		-1,00	(0,42)	
60 MURO DE FECHAMENTO:							
61 Escavação manual de valas em solo exceto rocha						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Muro	33,50	0,40	0,50	-	1,00	6,70	6,70
menos area lixo	-	0,40	0,50		(1,00)	-	
62 Alvenaria em pedras marroadas com argamassa de cimento e areia 1:4						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
muro fechamento	33,50	0,40	0,50	-	1,00	6,70	3,95
menos area lixo	-	0,40	0,50		(1,00)	-	
menos Blocos de fundação dos pilares	0,50	0,40	0,50	-	-11,00	(2,75)	
63 Concreto ciclopico com 30% de pedra de mão Fck=13,5 Mpa						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Blocos de fundação dos pilares	0,50	0,50	0,60	-	11,00	3,30	3,30
64 Embasamento c/tijolo cerâmico e argamassa de cimento, barro e areia (1:3:3)						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
muro fechamento	33,50	0,20	0,30	-	1,00	10,05	10,05
65 Concreto armado para pilar, vigas e cintas fck=15 Mpa inclusive lançamento						Unidade:	m3
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Pilares	0,12	0,25	2,50	-	11,00	3,30	3,30
66 Alvenaria em tijolos cerâmicos, 10 cm de espessura						Unidade:	m2
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
muro	2,50		2,20			5,50	5,50
67 Chapisco em argamassa de cimento e areia (1:3) e espessura 5 mm						Unidade:	m2
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
muro	33,50		2,20		2,00	147,40	147,40
68 Reboco em parede com argamassa de cimento, barro e areia fina (1:3:3)						Unidade:	m2

MEMORIA DE CALCULO POSTO DE SAUDE
ALEXANDRIA - RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE							
LOCAL: COMUNIDADE SAMPAIO - SERRINHA DOS PINTOS - RN.							
LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico							
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Área de chapisco	147,40				1,00	147,40	147,40
69 Hidracor paredes internas e externas em 3 demões						Unidade:	m2
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
muro	33,50		2,20		2,00	147,40	147,40
70 Limpeza geral da obra						Unidade:	m2
Locais:	A	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Igual a área de construção	189,86	-	-	-	1,00	189,86	189,86
71 Textura acrílica em parede aplicado com desenpenadeira especial inclusive selador						Unidade:	m2
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
parede caixa d'água e lavabos	10,45	-	4,40	-	1,00	45,98	45,98
72 Reboco em parede com argamassa de cimento, cal e areia fina (1:3), com impermeabilizante						Unidade:	m2
Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
Paredes Caixa D'água	11,10		1,40		1,00	15,54	22,64
laje de fundo	3,55	2,00			1,00	7,10	

Jandu Gonçalves Maia
Engº Civil
CREA-RN 2105903694 CPF-114.050.154-20

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RN.

Projeto de Construção de Posto de Saúde

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

~~Jandai Gonçalves Maia
Eng° Civil
CREA-RN 210593069-9 CPF: 914.850.154-3~~

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PI DATA:

jul/25

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							UNID.	MÊS
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PERC.
COMP001	SINAPI	40937	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (5 DIAS)	MES	0,227	19310,86	4.383,57	15,68%
	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRA (MENSALISTA)	MES	4,00	5893,96	23.575,84	84,32%
						SUBTOTAL	27959,41	
						TOTAL	27959,41	

Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira							UNID.	M2
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PERC.
COMP010	SINAPI	88253	Auxiliar topografia - SICRO	h	0,02	22,94	0,46	
	SINAPI	90781	Topógrafo - SICRO	h	0,02	48,17	0,96	
	SINAPI	4433	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, iúro)	m	0,24	30,31	7,27	
	00345/SINAPI	88262	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	0,02	31,23	0,62	
		05067/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,04	24,07	0,96	
	06111/SINAPI	10567/SINAPI	Prego de aço polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,012	23,85	0,29	
			Servente de obras	h	0,04	13,85	0,55	
			tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	0,28	14,73	4,12	
	SINAPI	88316	Encargos Complementares - Servente	h	0,04	20,89	0,84	
	SINAPI	88261	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,04	23,3	0,93	
						SUBTOTAL	17,00	100,00%
						TOTAL	17,00	100,00%

Jandira Gonçalves Maia

Eng° Civil

CREA-RN 210590069-0 CPF-114.050.154-20

Estado do Rio Grande do Norte

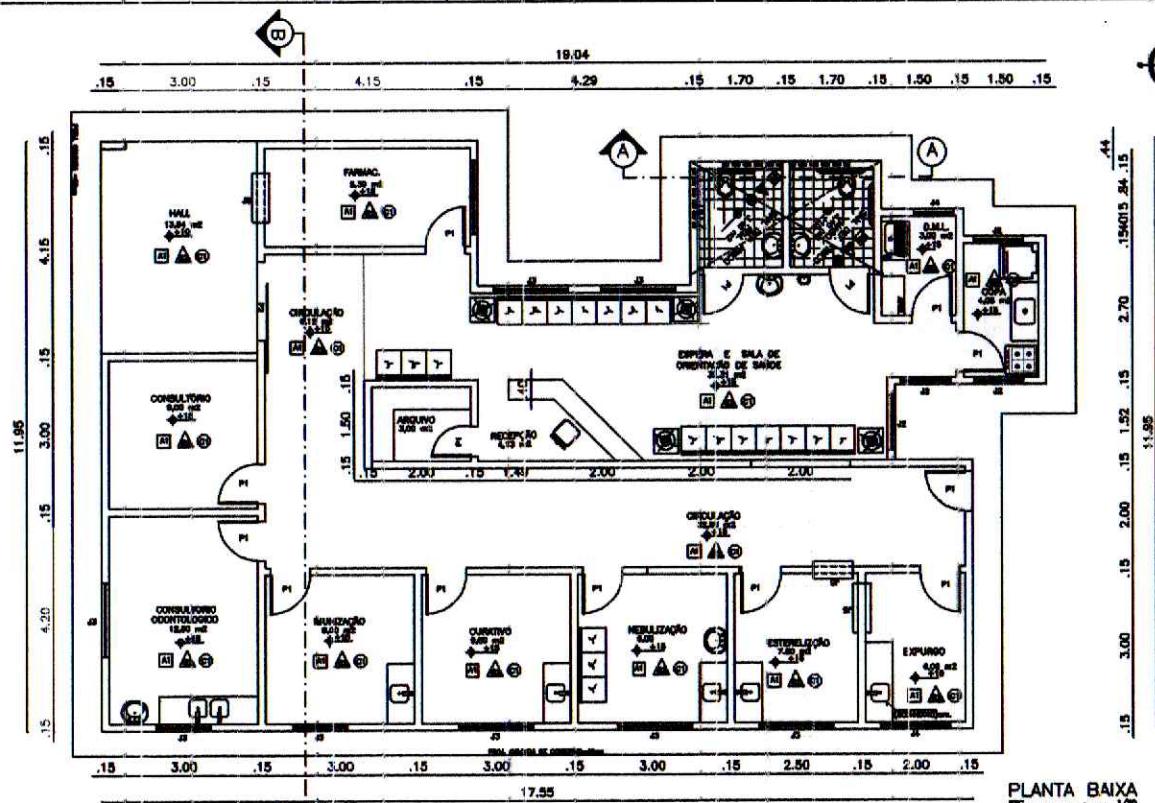
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RN.

Projeto de Construção de Posto de Saúde

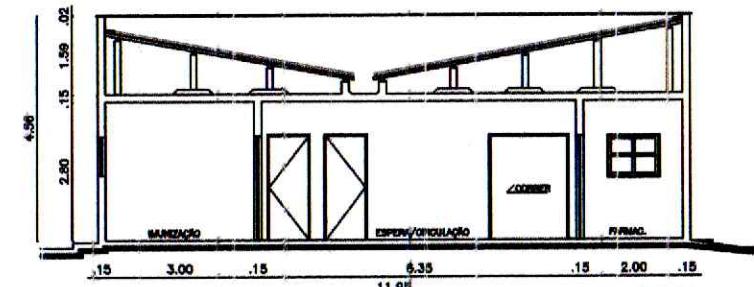
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	PESO	DIAS											
				30			60			90			120		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	TRABALHOS PRELIMINARES	9.045,61	1,610	100,00	9.045,61		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	8.337,53	1,484	100,00	8.337,53		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3	FUNDАOES	56.773,54	10,102	100,00	56.773,54		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
4	ESTRUTURA	67.380,08	11,989	100,00	67.380,08		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5	ALVENARIA	49.510,68	8,810	7,83	3.876,69	40,00	19.804,27	52,17	25.829,72		0,00		0,00		0,00
6	COBERTURA	33.190,69	5,906	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	33.190,69		0,00		0,00		0,00
7	INSTALAÇOES	86.297,29	15,356		0,00	49,00	42.285,67	0,00	0,00	51,00	44.011,62		0,00		0,00
8	REVESTIMENTO	42.045,56	7,481		0,00	40,00	16.818,22	40,00	25.227,34	0,00	0,00		0,00		0,00
9	PISOS	44.814,51	7,974		0,00	20,00	8.962,90	40,00	17.925,80	40,00	17.925,81		0,00		0,00
10	PINTURA	27.489,76	4,891		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	27.489,76		0,00		0,00
11	ESQUADRIAS	18.552,25	3,301		0,00	40,00	7.420,90	0,07	1.340,58	52,77	9.790,77		0,00		0,00
12	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	28.609,26	5,091		0,00	58,87	16.842,27	41,13	11.766,99		0,00		0,00		0,00
13	ESQUADRIAS DE FERRO	35.811,64	6,372		0,00	100,00	35.811,64	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
14	MURO DE FECHAMENTO	24.793,50	4,412	0,00	0,00	20,00	4.958,70	40,00	7.684,33	49,01	12.150,47		0,00		0,00
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.382,75	0,246		0,00		0,00	100,00	1.382,75		0,00		0,00		0,00
16	ADMINISTRAÇÃO	27.959,41	4,975	25,00	6.989,85	25,00	6.989,85	25,00	6.989,85	25,00	6.989,86				
TOTAL	SIMPLES	561.994,06	95,03		152.403,30		159.894,42		131.338,05		118.358,29				561.994,06
	ACUMULADO				152.403,30		312.297,72		443.635,77		561.994,06				561.994,06

Jandaí Gonçalves Maia
Engº Civil
CREA-RN 210590369-9 CPF 914.850.154-21



PLANTA BAIXA



CORTE B-B

Janduís Gonçalves Maia
Engº Civil
CRBM-RN 210300369-0 CPF-114.050.154-20

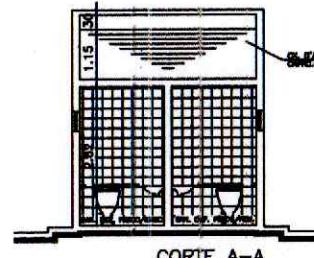
QUADRO DE ESQUADRAS						
PORTAS						
REF.	LARGO(m)	ALT.(m)	QUANT.	ABERTURA(m)	PROL.(m)	DISPONIBILIDADE
P1	0,90	2,10	13	1,00	3,60	PORTA EM MADERA
P2	1,00	2,10	01	2,00	3,20	PORTA EM MADERA
P3	0,90	2,10	02	1,00	3,20	PORTA EM PÓVOS
P4	0,90	2,10	06	1,00	3,20	PORTA EM PÓVOS

J A N E L A S						C O M P R I D O S	
I T E M	L I V R A D O	A C T U A L	P E R T . (%)	Q U A N T.	S U M M A R Y	T O T A L Q U A N T.	C O M P R I D O S
41	1,20	0,40	-1,75	01	0,40	0,40	ALUMINIO E VIDRO E STIR DE CORTEZ. (DE PO) (40)
42	1,00	0,00	-1,20	03	0,00	0,40	ALUMINIO E VIDRO E STIR DE CORTEZ. (DE PO) (40)
43	1,00	0,00	-1,20	10	1,20	12,00	ALUMINIO E VIDRO E STIR DE CORTEZ. (DE PLANO)
44	1,00	0,00	-1,20	01	0,40	0,40	ALUMINIO E VIDRO E STIR DE CORTEZ. (DE PLANO)
45	0,80	0,70	-1,40	00	0,40	0,40	ALUMINIO E VIDRO E STIR DE CORTEZ. (DE VIDRADO)

FACHADA LATERAL

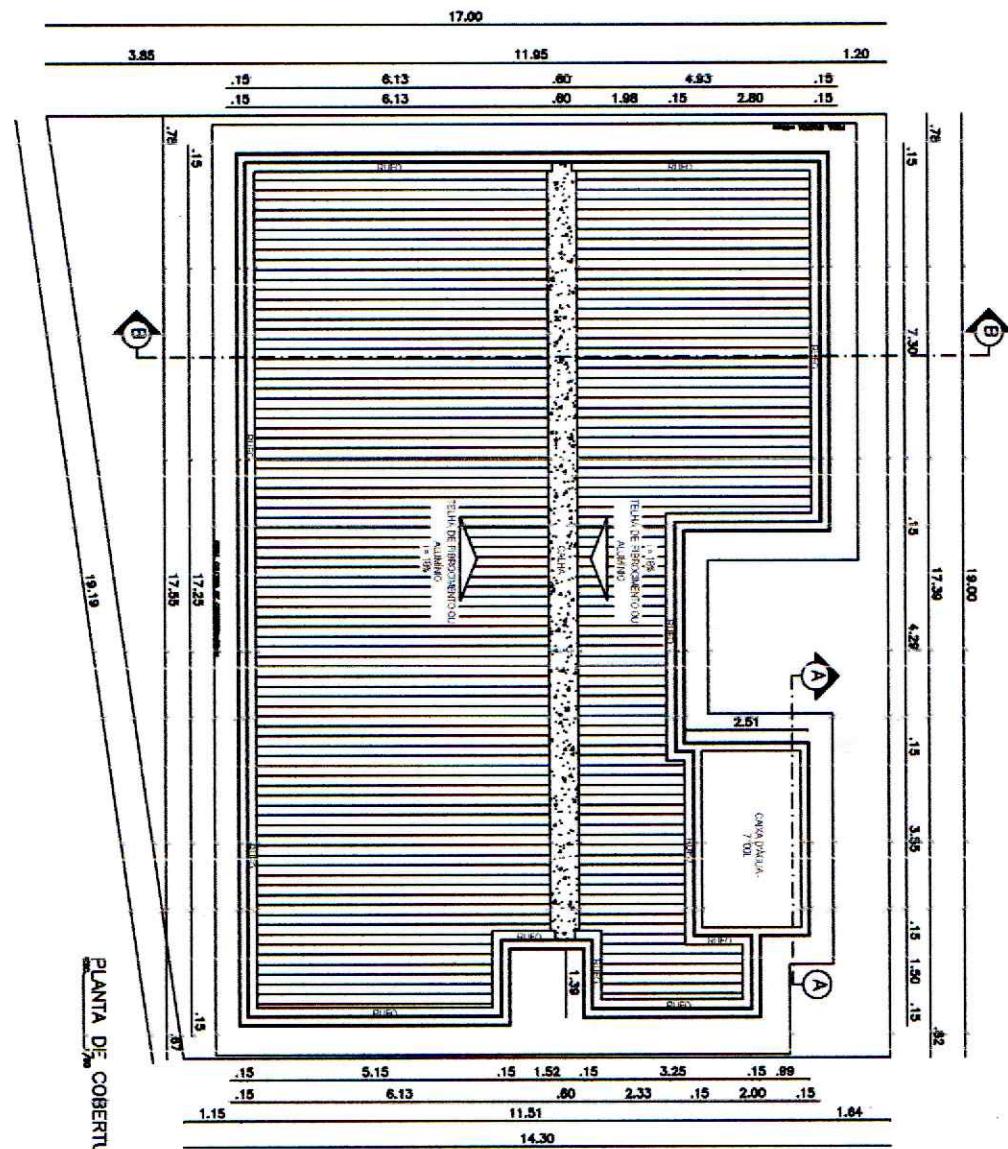
REVESTIMENTOS	
<input type="checkbox"/>	A-PISO
	AB - BARRICHO AC - CORTIÇA, GESSALUX, GESSA
<input type="checkbox"/>	B-PAREDE
	BI - AREIA 600 BL - AREJOS BR - PIR - 1.000K BS - TECIDO DE AREJOS
<input type="radio"/>	C-TETO
	CI - AREJOS CR - GESSALUX, ACERTINHO CS - AREIA CU - PIR - 1.000K

OBS:
NOS AMBIENTES COM BANCADA DE PIA OU LAVABO
SERÃO APLICADAS 04 PIADAS DE AZULEJO OU CERÂMICA



CORTE A-A

PREFEITURA																						
PROJETO	SMP. JESUS VIANELLA SRA.																					
RESUMO																						
PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE																						
MUN. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉM DOS PINTOS																						
ANEXO ORDEMANHADO ENSAPIO CEP 06600-000 — TEL. (61) 34 961243213																						
<table border="1"> <tr> <td>PRAZO: AB</td> <td>MESES: 05</td> <td>INÍCIO: 05/01/02</td> <td>ÁREA DO TERRENO:</td> <td>1000</td> </tr> <tr> <td>DATA:</td> <td>05/01/02</td> <td>PERÍODO:</td> <td>17/01/02</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONSELHEIRO:</td> <td>JOSÉ</td> <td>PERÍODO:</td> <td>18/01/02</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONSELHEIRO:</td> <td>JOSÉ</td> <td>PERÍODO:</td> <td>19/01/02</td> <td></td> </tr> </table>			PRAZO: AB	MESES: 05	INÍCIO: 05/01/02	ÁREA DO TERRENO:	1000	DATA:	05/01/02	PERÍODO:	17/01/02		CONSELHEIRO:	JOSÉ	PERÍODO:	18/01/02		CONSELHEIRO:	JOSÉ	PERÍODO:	19/01/02	
PRAZO: AB	MESES: 05	INÍCIO: 05/01/02	ÁREA DO TERRENO:	1000																		
DATA:	05/01/02	PERÍODO:	17/01/02																			
CONSELHEIRO:	JOSÉ	PERÍODO:	18/01/02																			
CONSELHEIRO:	JOSÉ	PERÍODO:	19/01/02																			
ANEXO: PL. BÁSICA E PLANTA DE COBERTURA																						



PLANTA DE COBERTURA

PROJETO ARQUITETÔNICO – CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE

PERIODICO MENSUAL DE ESTUDIOS SOCIALES

卷之三

PERIODICITY	TYPE	NUMBER	DATE OF EXPIRATION	REF.
02/02	REGULAR	REC. 0001	17/07/02	

MEMORANDUM
PL. DE CONSTITUA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601001/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 1601001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um Posto de Saúde na Comunidade Sampaio, no município de Serrinha dos Pintos/RN, atendendo às especificações técnicas e diretrizes previstas no Plano de Ação nº 09032024-067829., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.31.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Poder Executivo, na dotação:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
 Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha dos Pintos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,

--

CNPJ Nº --

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601001/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um Posto de Saúde na Comunidade Sampaio, no município de Serrinha dos Pintos/RN, atendendo às especificações técnicas e diretrizes previstas no Plano de Ação nº 09032024-067829., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	1.0	Serviço	561.994,06	561.994,06
CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

b) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, relativa ao objeto da presente licitação, apresentando: - Certidão de Registro no CREA/CAU, com validade, comprovando o registro regular do profissional junto ao respectivo Conselho profissional; e, - Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, por meio de: Registro em Carteira de Trabalho (CTPS); Contrato de prestação de serviços; ou, Sendo sócio da empresa, a comprovação por meio do ato constitutivo.

c) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, e seu respectivo CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, vinculado a empresa licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que o profissional técnico da licitante tenha executado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



serviços compatíveis e/ou similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos, com no mínimo 40% dos quantitativos do item principal do objeto desta licitação.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 561.994,06 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1200.10.301.0017.2.213 - EMENDAS PARLAMENTARES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SERRINHA DOS PINTOS/(RN),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, n° 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com

